

Lei n.º 17

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com a Resolução n.º 17, da Câmara Municipal desta cidade, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar um empréstimo no total de R\$ 60.000,00, para aquisição de uma bomba para a estação de recalque de água da cidade, prazo de 6 meses a juros de 12% ao ano.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de Setembro de 1948.

a) Louival João Kircho

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, aos 30 dias do mês de Setembro de 1948.

a) Joaquim Amaral
Secretário